



Plano **Diretor**
Participativo
FORTALEZA



Fortaleza
PREFEITURA

PAUTA DA REUNIÃO

- ☑ **Aprovação da ata da reunião do dia 06/05/2024;**
- ☑ **Devolutiva das observações recebidas sobre o Regimento Interno da Conferência da Cidade.**

**APROVAÇÃO DA ATA DA
REUNIÃO DO DIA 06/05/2024**

Devolutiva do Regimento Interno da Conferência da Cidade

CONTRIBUIÇÕES SECRETARIA DAS CIDADES:



No art. 6º, §2º: que os observadores possam ter direito a voz durante a conferência, pelo menos no momento dos Grupos de Trabalho, favorecendo o enriquecimento dos debates sobre as propostas.

R: Não acatado. Em razão da quantidade de assuntos que precisam ser discutidos nos dias em que irá se realizar a Conferência da Cidade, faz-se necessário que apenas os delegados possam ter o direito de voz, a fim de que se esgotem todas as temáticas pertinentes à legislação em revisão e que se possa dar legitimidade ao processo eleitoral que os elegeram como delegados.

No Art. 14, §2º: que o prazo de antecedência para a divulgação e distribuição da proposta do anteprojeto de Lei do Plano Diretor Participativo e Sustentável - PDPS para os delegados seja de **30 dias**, seguindo o prazo para análise dos produtos pactuado na reunião do Núcleo Gestor, de 08 de janeiro de 2024.

R: Não acatado. De acordo com o Plano Diretor vigente (Lei Complementar Nº 062, de 02 de fevereiro de 2009), em seu artigo 299, o prazo para que a administração pública divulgue os documentos a serem utilizados em audiências e demais eventos é de 15 dias.



Plano Diretor
Participativo
FORTALEZA



CONTRIBUIÇÕES SECRETARIA DAS CIDADES:

No Art. 15, inciso VI, sugerimos a seguinte redação:

"VI - Os delegados estarão **limitados** a discutir e deliberar sobre as proposições elencadas no Caderno de Propostas, sendo **proibida** a apresentação de propostas inéditas, mas tão somente sendo permitida a retificação, compatibilização, ou *exclusão* de propostas em conflito."

Os termos em negrito, que substituem respectivamente "adstrito" e "defeso", buscam tornar o texto mais claro para a população em geral. Por sua vez, o acréscimo do termo "exclusão", busca compatibilizar o texto com as opções de votação que os delegados terão durante a conferência, apresentadas no art. 15, inciso III, alíneas a, b e c.

R: O inciso repete integralmente o texto estabelecido na Resolução nº 09 aprovada pelo Núcleo Gestor.

CONTRIBUIÇÕES FIEC:

Como sugestão, propomos acrescentar um parágrafo 2º, ao art. 5º, prevendo que em caso de empate sobre qualquer assunto a ser dirimido entre os membros da Coordenação, o caso irá à votação da Plenária.

R: Tal situação é prevista no art. 16, inciso IV, do documento ora em análise.

CONTRIBUIÇÕES SINDUSCON:



Considerando que essas indicações ocorreram há mais de 6 meses e muitas coisas mudaram, inclusive no próprio planejamento do plano diretor, sugerimos que quando a nova data for marcada as instituições/entidades/conselhos possam verificar junto aos seus delegados indicados se estes ainda poderão estar presentes na nova data, e em caso negativo essas instituições/entidades/conselhos tenham o direito de indicar novas pessoas.

R: Conforme já explicitado nas reuniões do Núcleo Gestor, após a definição da data da Conferência da Cidade, será feito um chamamento dos delegados já eleitos, a fim de confirmar a participação destes e reorganizar as vagas remanescentes.

CONTRIBUIÇÕES SINDUSCON:



Plano Diretor
Participativo
FORTALEZA



Fortaleza
PREFEITURA

Art. 8º A pré-inscrição dos delegados para a Conferência será feita nos dias xx e xx de xxxxx de 2024, por meio do e-mail “nucleogestor.pdpfor@gabpref.fortaleza.ce.gov.br” até às 23h59min. Nesta oportunidade cada delegado deverá selecionar o Grupo de Trabalho que pretende participar.

§ 1º Todos os segmentos deverão ter representantes em todos os grupos de trabalho.

§ 2º A distribuição dos delegados nos grupos de trabalho deverá ser proporcional ao número de representantes do segmento e número total de delegados.

§ 3º As vagas dos grupos de trabalho serão preenchidas de acordo com a ordem de recebimento das pré-inscrições.

Alguns questionamentos sobre esse artigo:

1- Com quantos dias de antecedência será feita essa pré-inscrição? 2- O que é considerado como “segmento”?

3- Há a necessidade dessa distribuição proporcional, visto que para alguns grupos há mais interesses e domínio de assunto em alguns grupos de trabalho específico?

R: Após a definição da data da Conferência da Cidade serão definidas as demais datas que encontram-se ainda sem precisão no documento ora em análise, respeitando-se os prazos mínimos para que as ações tornem-se efetivas. Os segmentos estão definidos no art. 7, inciso II e alíneas, deste regimento, de acordo com a Resolução nº 07 aprovada pelo Núcleo Gestor.

R: Sim, há necessidade, em razão de se priorizar a ampla discussão entre os vários segmentos que compõem a sociedade da nossa cidade.

CONTRIBUIÇÕES SINDUSCON:



Art. 11 Caso o Delegado eleito não possa comparecer à Conferência, deverá informar através do e-mail “nucleogestor.pdpfor@gabpref.fortaleza.ce.gov.br” no prazo de 3 (três) dias úteis de antecedência da data de início da Conferência.

§1º No momento do credenciamento, não serão aceitas substituições ou representações de delegados.

§2º No caso das Entidades, Conselhos e Movimentos Sociais, estas deverão indicar a substituição no prazo informado no caput.

§3º Em se tratando dos delegados eleitos nos territórios, estes deverão ser substituídos de acordo com os suplentes que foram eleitos.

Alguns considerações e sugestões sobre esse artigo:

1- A sugestão do Sinduscon é que os delegados que tiverem suplentes, possam a qualquer momento substituir o delegado titular, sem aviso prévio, ou seja: Entidades, Conselhos e Movimentos Sociais e delegados eleitos nos territórios, a regra precisa ser igual para todos: estes deverão ser substituídos de acordo com os suplentes que foram eleitos a qualquer momento da conferência;

R: Não acatado. É necessária, para a organização e melhor funcionamento da Conferência da Cidade, a indicação prévia dos delegados que serão os representantes neste momento, visto que a identificação destes é de suma importância para a legitimidade dos que foram eleitos e escolhidos. Texto acrescentado ao §2º, do art. 11. Conforme já divulgado ao Núcleo Gestor, em nem todos os territórios foi possível eleger os suplentes, visto que em alguns o número de inscrições foi inferior ou igual ao número de vagas. Portanto, a Comissão Coordenadora irá deliberar quanto às vagas remanescentes, a fim de ter os suplentes mencionados.

CONTRIBUIÇÕES SINDUSCON:

Art. 11 Caso o Delegado eleito não possa comparecer à Conferência, deverá informar através do e-mail “nucleogestor.pdpfor@gabpref.fortaleza.ce.gov.br” no prazo de 3 (três) dias úteis de antecedência da data de início da Conferência.

§1º No momento do credenciamento, não serão aceitas substituições ou representações de delegados.

§2º No caso das Entidades, Conselhos e Movimentos Sociais, estas deverão indicar a substituição no prazo informado no caput.

§3º Em se tratando dos delegados eleitos nos territórios, estes deverão ser substituídos de acordo com os suplentes que foram eleitos.

Alguns considerações e sugestões sobre esse artigo:

2- Caso algum delegado esteja sem suplente, e não poderá comparecer a conferencia, esse pode ser substituído com antecedência (3 dias), por uma nova pessoa desde que atenda todas as regras que o antigo titular e os demais delegados já eleitos tiveram que cumprir;

R: Conforme já anunciado nas reuniões do Núcleo Gestor, após a definição da data da Conferência da Cidade, será feito um chamamento dos delegados já eleitos, a fim de confirmar a participação destes e reorganizar as vagas. Portanto, nesse momento as entidades poderão reorganizar suas vagas, não sendo este documento oportuno para tratar da temática.

CONTRIBUIÇÕES SINDUSCON:

Art. 15

VI - Os delegados estarão adstritos a discutir e deliberar sobre as proposições elencadas no Caderno de Propostas, sendo defeso a apresentação de propostas inéditas, mas tão somente sendo permitida a retificação ou compatibilização de propostas em conflito.

Alguns questionamentos sobre esse artigo:

1- Sobre os casos omissos de propostas que foram feitas e não apareceram no produto 06 finalizado, como elas serão discutidas?

R: Todas as propostas estarão registradas em produto próprio, mesmo aquelas que não possuem pertinência com a temática da lei, ou não possuem viabilidade técnica e/ou jurídica.

DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO DO NÚCLEO GESTOR

 **03/06/2024 (segunda-feira),
às 9h, no formato virtual.**



Fortaleza
PREFEITURA



Plano **Diretor** Participativo

F O R T A L E Z A

